



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011 - PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011 regido pela Lei nacional nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiado pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 11/08/2011 Horário local: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

Pregoeira: Luciane Raquel Brauwers

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto nº. 710/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às 09:00 **horas do dia 11 de Agosto de 2011**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Segundo Semestre Letivo de 2011, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

3.2. Também só poderá participar as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado das 8:30 às 9:00 horas. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e:

4.2 . Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do **ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **juntamente com a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

4.3. A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (anexo II), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente **com uma cópia do Ato Constituição da Empresa e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

4.4. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N ° 020/2011
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.9. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, documento que comprove a condição de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante de cada licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO N° 020/2011
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO N° 020/2011
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.2.3. 8.1. O prazo para execução dos serviços será de 89 (oitenta e nove) dias letivos, contados a partir da data de assinatura do contrato até 23 de dezembro de 2011, correspondendo ao segundo semestre letivo, obedecendo ao calendário escolar.

6.2.4. Uma única cotação, com preços unitários por Km, total de Km por dia, custo total por linha e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos previstos para a execução do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Cópia autenticada do CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 3 – Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4 – Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 5 – Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual
- 3 – Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

c) Qualificação Técnica

- 1 – Cópia autenticada do Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII)

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social de no mínimo de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

8.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, procedendo-se a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá:

11.1.1. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Apresentar cópia autenticada das Carteiras de Habilitação Categoria “D” de todos os motoristas que farão o transporte de alunos;

b) Comprovar que possui seguro obrigatório dos veículos da empresa que serão utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação;

c) Apresentar comprovação do seguro de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço objeto desta licitação em favor de terceiros, bem como dos passageiros transportados e para não passageiros, que contemplem indenização para danos corporais, materiais e morais com as seguintes coberturas:

- No mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Ônibus;

- No mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Van;

- No mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Veículo tipo Kombi ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



d) Apresentar comprovante de aprovação do veículo em vistoria/inspeção a ser realizado por pessoa que possua conhecimento técnico a ser designado pelo Secretário Municipal de Educação, no dia e local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação. Oportunamente serão avaliados os seguintes itens de segurança do veículo: sinalização do veículo (inclusive luz de ré e a respectiva buzina de alerta), retrovisores externo e interno, pneus, janelas e saídas de emergência, cortinas, bancos, tacógrafo e/ou velocímetro e freio estacionário, além da aparência do veículo, de acordo as normas do Código Nacional de Trânsito.

e) Comprovação de indicação de escritório, das instalações e do aparelhamento (declaração de local aonde se encontra localizado o escritório, as instalações e veículos).

f) Manter escritório de atendimento no Município durante a execução do contrato;

g) Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária, de veículo para o cumprimento do objeto contratado, a contratada se obriga a disponibilizar outro veículo com as características necessárias para o atendimento devido, nas mesmas condições previstas acima, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;

h) Apresentar os veículos de acordo com o mínimo de assentos solicitados em cada linha.

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1.

11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

11.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Apresentar a nota fiscal mediante a execução do objeto nos prazos estabelecidos neste Edital, contados do recebimento da solicitação de serviços.
- b) Executar o objeto adjudicado conforme os prazos a serem estipulados no contrato da prestação dos serviços,
- c) Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado,



devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.8. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.3 ou recusar-se em prestar os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal, decairá do direito de executar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.9. Aplicar-se-á a mesma regra constante no item 11.6 no caso da licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.9.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

11.9.2. A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a efetuar o pagamento mensalmente, por meio da Tesouraria, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.10. O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.11. A dotação orçamentária do devido contrato será a correspondente ao presente exercício.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto ao item 11.2:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia da não execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o contratante poderá aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, garantida a prévia e ampla defesa.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a executar o objeto injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da execução dos serviços, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fornecedores por igual período, caso existente, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação para o Segundo Semestre Letivo, totalizando 86 (oitenta e seis) dias correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2011 seguintes:

0216 – 09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.00.00

0255 - 09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.39.00.00

0217 - 09.001.12.361.0028.2022.3.3.90.39.00.00

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura no seguinte endereço: Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro, Município de Paranaíta – MT, Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

14.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços por Item;
- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração em que se responsabiliza em providenciar veículo substituto;

Paranaíta/MT, 28 de julho de 2011.

Luciane Raquel Brauwera
Pregoeira

O presente Edital de Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 020/2011 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** () _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** () _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	LINHA	TRAJETO/ LOCALIDADE	PERÍODO	ESCOLAS ATENDIDAS	ZONA		TIPO DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE MÍNIMA	ESTADO/ MUNICÍPIO	KM/DIA	VALOR DO KM	CUSTO DA LINHA/DIA	TOTAL DE KM (89 DIAS)	CUSTO TOTAL DA LINHA (89 DIAS)
					U	R							
LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS URBANAS													
01	01	MT 206. TREVO DO CHOTO, TREVO DO ABACAXI, CHÁCARA, COAB	MATUTINO	E. M. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, E. E. JOÃO PAULO I, E. E. DR. MÁRIO C. COSTA	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO	110 KM			9.790	
02	02	RIO PARANAÍTA, CASTANHEIRA, MADAL, AEROPORTO, PARANAÍTA	VESPERTINO	E. M. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, E. E. MARIO C. COSTA, E. E. JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO	160 KM			14.240	
03	03	SETOR CHÁCARAS, PORTO DE AREIA, BALSA TELES PIRES	MATUTINO	E. M. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, E. E. JOÃO PAULO I, E. E. DR. MÁRIO C. COSTA	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO	130 KM			11.570	
04	04	RIO PARANAÍTA, FAZ. SANTA CATARINA, TREVO SÃO BENTO 2º SUL, COM. SANTA TEREZINHA, PARANAÍTA	VESPERTINO	E. E. JOÃO PAULO I, E. E. M. C. COSTA	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO ESTADO	180 KM			16.020	
05	05	PONTE DO RIO PARANAÍTA A BALSA DO RIO APIACÁS	VESPERTINO	E. E. JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 24 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO ESTADO	110 KM			9.790	
LINHAS RURAIS													
06	06	SÃO LUCAS, CLAUDIA, NOSSA SENHORA DAS DORES, SANTA MARTA, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTA MARTA, BELA VISTA, JARDIM DO ÉDEN, SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO /NOTURNO	E. M. MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO, VESPERTINO EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	108 KM 108 KM	216 KM		19.224	
07	07	COMUNIDADE BELA VISTA, SANTA MARTA, N. S. APARECIDA, N. S. DAS DORES, SÃO MARCOS, BOM JESUS, ESTRELA DALVA, ARCO – ÍRIS, JARDIM DO ÉDEM E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO /NOTURNO	E. M. MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO, VESPERTINO EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	66 KM 66 KM	132 KM		11.748	
08	08	COMUNIDADE NOVA UNIÃO, TREZE DE MAIO, SÃO MIGUEL SERRA DOURADA E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO /NOTURNO	E. M. MARIA QUITÉRIA E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO, VESPERTINO EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	70 KM 70 KM	140 KM		12.460	
09	09	RIO JORDÃO, ACAMPAMENTO, ENTRE RIOS E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO /NOTURNO	MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO, VESPERTINO EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	60 KM 60 KM	120 KM		10.680	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10	10	VALE DO PARAÍSO, JARDIM DO EDEN, SANTÍSSIMA TRINDADE, SORRISO E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO /NOTURNO	MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHADO: ESTADO E MUNICIPAL VESPERTINO	55 KM	110 KM	9.790	
							EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	55 KM			
11	11	SERRA DOURADA, ESTRADA LO 05, CAPIXABA E SOMBRA DA MANHÃ / ESTRADA NS 06, ESTRADA LO 10 E SOMBRA DA MANHÃ	VESPERTINO NOTURNO	MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHADO: ESTADO E MUNICIPAL VESPERTINO	70 KM	140 KM	12.460	
							EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	70 KM			
12	12	RIO JORDÃO, ACAMPAMENTO, RIO JORDÃO, ENTRE RIOS E NOVA UNIÃO	MATUTINO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICIPAL	106 KM		9.434	
13	13	NOVA UNIÃO, LO 13, NOVO PARAÍSO, LO 13, NS 02, LO 13 E NOVA UNIÃO	MATUTINO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICIPAL	108 KM		9.612	
14	14	ESTRELA DALVA, ARCO IRIS E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICIPAL	98 KM		8.722	
15	15	ESTRELA DALVA, BOM JESUS, MT 208, SÃO MARCOS, BOM JESUS N. S. DAS APARECIDA E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICIPAL	112 KM		9.968	
16	16	ARCO IRIS, CAPIXABA, BELA VISTA E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICIPAL	102 KM		9.078	
17	17	SÃO LUCAS, CLAUDIA, MT 208, N. S. DAS DORES E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICIPAL	100 KM		8.900	
18	18	FAZENDA JACARÉ, SANTA CATARINA, VICINAL 4º SUL, SÃO MIGUEL	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICIPAL	162 KM		14.418	
19	19	COM. SANTA TEREZINHA, TERCEIRA OESTE, TERCEIRA SUL, COM. SÃO MARCOS, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SÃO PEDRO	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO	X	VEÍCULO 15 POLTRONAS + VEÍCULO 09 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICIPAL	100 KM 35 KM	135 KM	12.015	
20	20	COM. MANDACARU, Balsa do Rio Apaicás, Rio Paranaíta	MATUTINO	E. M. GETÚLIO VARGAS	X	01 VEÍCULO 23 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICIPAL	90 KM		8.010	
TOTAL								2.561		227.929	

Total da Proposta de Preços R\$ (valor por extenso)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 020/2011.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob
nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os serviços
relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação de Serviço:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 020/2011 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 020/2011 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 020/2011, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 020/2011 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/ _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 020/2011 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

“Termo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA e a empresa _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e onze, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ n.º., inscrita no CNPJ n.º. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Pedro Hideyo Miyazima, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 7.625.511 SSP/SP e CPF n.º 403.126.409-78, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida à _____, n.º. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade n.º. _____ e CPF n.º. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial n.º 020/2011, resolvem celebrar o presente contrato para realização de Transporte Escolar de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Segundo Semestre Letivo de 2011, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará os serviços, o objeto adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cuja execução está discriminada a seguir:

ITEM	LINHA	TRAJETO/ LOCALIDADE	PERÍODO	ESCOLAS ATENDIDAS	ZONA		TIPO DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE MÍNIMA	ESTADO/ MUNICÍPIO	KM/DIA	VALOR DO KM	CUSTO DA LINHA/DIA	TOTAL DE KM (89 DIAS)	CUSTO TOTAL DA LINHA (89 DIAS)
					U	R							
LINHAS COM DESTINO PARA AS ESCOLAS URBANAS													
01	01	MT 206, TREVÓ DO CHOTO, TREVÓ DO ABACAXI, CHÁCARA, COAB	MATUTINO	E. M. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, E. E. JOÃO PAULO I, E. E. DR. MÁRIO C. COSTA	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO	110 KM			9.790	
02	02	RIO PARANAÍTA, CASTANHEIRA, MADAL, AEROPORTO, PARANAÍTA	VESPERTINO	E. M. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, E. E. MARIO C. COSTA, E. E. JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO	160 KM			14.240	
03	03	SETOR CHÁCARAS, PORTO DE AREIA, BALSA TELES PIRES	MATUTINO	E. M. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, E. E. JOÃO PAULO I, E. E. DR. MÁRIO C. COSTA	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO	130 KM			11.570	
04	04	RIO PARANAÍTA, FAZ. SANTA CATARINA, TREVÓ SÃO BENTO 2º SUL, COM. SANTA TEREZINHA, PARANAÍTA	VESPERTINO	E. E. JOÃO PAULO I, E. E. M. C. COSTA	X	X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO ESTADO	180 KM			16.020	
05	05	PONTE DO RIO PARANAÍTA A BALSA DO RIO APIACÁS	VESPERTINO	E. E. JOÃO PAULO I	X	X	01 VEÍCULO 24 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO ESTADO	110 KM			9.790	
LINHAS RURAIS													
06	06	SÃO LUCAS, CLAUDIA, NOSSA SENHORA DAS DORES, SANTA MARTA, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTA MARTA, BELA VISTA, JARDIM DO ÉDEN,	VESPERTINO /NOTURNO	E. M. MARIA QUITÉRIA E.E SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO; VESPERTINO EXCLUSIVA DO ESTADO; NOTURNO	108 KM 108 KM	216 KM		19.224	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		SOMBRA DA MANHA																	
07	07	COMUNIDADE BELA VISTA, SANTA MARTA, N. S. APARECIDA, N. S. DAS DORES, SÃO MARCOS, BOM JESUS, ESTRELA DALVA, ARCO – IRIS, JARDIM DO EDEM E SOMBRA DA MANHA	VESPERTINO /NOTURNO	E. M. MARIA QUITÉRIA E.E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO VESPERTINO	66 KM	132 KM									11.748
								EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	66 KM										
08	08	COMUNIDADE NOVA UNIÃO, TREZE DE MAIO, SÃO MIGUEL SERRA DOURADA E SOMBRA DA MANHA	VESPERTINO /NOTURNO	E. M. MARIA QUITÉRIA E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO VESPERTINO	70 KM	140 KM									12.460
								EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	70 KM										
09	09	RIO JORDÃO, ACAMPAMENTO, ENTRE RIOS E SOMBRA DA MANHA	VESPERTINO /NOTURNO	MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO VESPERTINO	60 KM	120 KM									10.680
								EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	60 KM										
10	10	VALE DO PARAÍSO, JARDIM DO EDEN, SANTÍSSIMA TRINDADE, SORRISO E SOMBRA DA MANHA	VESPERTINO /NOTURNO	MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO VESPERTINO	55 KM	110 KM									9.790
								EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	55 KM										
11	11	SERRA DOURADA, ESTRADA LO 05, CAPIXABA E SOMBRA DA MANHA / ESTRADA NS 06, ESTRADA LO 10 E SOMBRA DA MANHA	VESPERTINO NOTURNO	MARIA QUITÉRIA E. E. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	COMPARTILHAD A: ESTADO E MUNICÍPIO VESPERTINO	70 KM	140 KM									12.460
								EXCLUSIVA DO ESTADO: NOTURNO	70 KM										
12	12	RIO JORDÃO, ACAMPAMENTO, RIO JORDÃO, ENTRE RIOS E NOVA UNIÃO	MATUTINO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO		106 KM									9.434
13	13	NOVA UNIÃO, LO 13, NOVO PARAISO, LO 13, NS 02, LO 13 E NOVA UNIÃO	MATUTINO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO		108 KM									9.612
14	14	ESTRELA DALVA, ARCO IRIS E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO		98 KM									8.722
15	15	ESTRELA DALVA, BOM JESUS, MT 208, SÃO MARCOS, BOM JESUS N. S. DAS APARECIDA E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO		112 KM									9.968
16	16	ARCO IRIS, CAPIXABA, BELA VISTA E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO		102 KM									9.078
17	17	SÃO LUCAS, CLAUDIA, MT 208, N. S. DAS DORES E SANTA MARTA	MATUTINO	E. M. CRISTO REDENTOR		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO		100 KM									8.900
18	18	FAZENDA JACARÉ, SANTA CATARINA, VICINAL 4º SUL, SÃO MIGUEL	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO		X	01 VEÍCULO 44 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO		162 KM									14.418
19	19	COM. SANTA TEREZINHA, TERCEIRA OESTE, TERCEIRA SUL, COM. SÃO MARCOS, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SÃO PEDRO	MATUTINO	E. M. SÃO PEDRO		X	VEÍCULO 15 POLTRONAS + VEÍCULO 09 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO	100 KM	135 KM									12.015
									35 KM										
20	20	COM. MANDACARU, Balsa do Rio Apaicás, Rio Paranaíta	MATUTINO	E. M. GETÚLIO VARGAS		X	01 VEÍCULO 23 POLTRONAS	EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO		90 KM									8.010
TOTAL										2.561								227.929	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1.2. São partes integrantes deste contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº. 020/2011 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão nº. 020/2011, homologado em _____, do tipo menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar nº. 011/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUPERVISÃO

3.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das planilhas demonstrativas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela fiscalização e coordenação da CONTRATANTE.

3.1. A supervisão dos objetos estará a cargo de um servidor credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago com Recursos Próprios após a entrega e emissão das notas fiscais conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação para o Segundo Semestre Letivo, totalizando 86 (oitenta e seis) dias letivos, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2011 seguintes:

0216 – 09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.00.00 R\$

0255 - 09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.39.00.00 R\$

0217 - 09.001.12.361.0028.2022.3.3.90.39.00.00 R\$

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços somente serão reajustados, de acordo com o índice autorizado pelo Governo federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, após a entrega das planilhas dos serviços prestados, com suas notas fiscais respectivas devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 86 (oitenta e seis) dias letivos, contados a partir do dia 15 de Agosto até 23 de Dezembro de 2011, correspondendo ao segundo semestre letivo,



obedecendo ao calendário escolar.

8.2. As etapas de execução, de início e de conclusão do objeto estão condicionadas às emissões das planilhas financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Educação por parte da CONTRATANTE.

8.3. Será admitirá a prorrogação de prazos quando houver interesse das partes em comum acordo da contratada e da contratante, desde que obedecidos os ditames legais, conforme previsto no Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA - DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Apresentar cópia autenticada das Carteiras de Habilitação Categoria “D” de todos os motoristas que farão o transporte de alunos;

b) Comprovar que possui seguro obrigatório dos veículos da empresa que serão utilizados na prestação do serviço objeto desta licitação;

c) Apresentar comprovação do seguro de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço objeto desta licitação em favor de terceiros, bem como dos passageiros transportados e para não passageiros, que contemplem indenização para danos corporais, materiais e morais com as seguintes coberturas:

- No mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Ônibus;
- No mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Veículo tipo Van;
- No mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Veículo tipo Kombi ou equivalente;

d) Apresentar comprovante de aprovação do veículo em vistoria/inspeção a ser realizado por pessoa que possua conhecimento técnico a ser designado pelo Secretário Municipal de Educação, no dia e local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação. Oportunamente serão avaliados os seguintes itens de segurança do veículo: sinalização do veículo (inclusive luz de ré e a respectiva buzina de alerta), retrovisores externo e interno, pneus, janelas e saídas de emergência, cortinas, bancos, tacógrafo e/ou velocímetro e freio estacionário, além da aparência do veículo, de acordo as normas do Código Nacional de Trânsito.

e) Comprovação de indicação de escritório, das instalações e do aparelhamento (declaração de local aonde se encontra localizado o escritório, as instalações e veículos).

f) Manter escritório de atendimento no Município durante a execução do contrato;

g) Na hipótese de que haja necessidade de substituição, ainda que temporária, de veículo para o cumprimento do objeto contratado, a contratada se obriga a disponibilizar outro veículo com as características necessárias para o atendimento devido, nas mesmas condições previstas acima, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal dos responsáveis legais pela contratante e da mesma diretamente na esfera cível;

h) Apresentar os veículos de acordo com o mínimo de assentos solicitados em cada linha.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, evitando deixar, sob qualquer argumento, de atender às solicitações da CONTRATANTE, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a



rescisão do presente contrato.

10.2. Possuir veículo reserva e sempre que for necessário providenciar imediatamente veículo substituto na hipótese em que haja necessidade de reparo previsível ou não nos veículos da empresa, caso em que deverá ser observada aplicação de todas as exigências previstas no presente contrato.

10.3. Manter escritório de atendimento no Município durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA de acordo as planilhas emitidas mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação;

11.2. Supervisionar o recebimento dos serviços através de um servidor credenciado, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam realizados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas financeiras devidamente assinadas pela Secretaria municipal de Educação responsável da CONTRATANTE.
- g) manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

12.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c)
- d) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- f) fiscalizar a forma de realização da prestação de serviços por intermédio do servidor responsável;
- g) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico/financeiro durante a execução do contrato;
- h) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas planilhas financeiras fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável



pela fiscalização;

- i) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- k) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços fornecidos pela contratada serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Educação por cada mês de serviços executados, tendo em anexo ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

14.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

14.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

14.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

14.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

14.6 – A multa definida na alínea “a” do item 14.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

14.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, ou:

15.1.1. Quando a empresa contratada deixar de atender às solicitações de serviços.

15.1.2. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar informações inverídicas à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.1.3. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ____ de ____ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Pedro Hideyo Miyazima.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

FIRMA: _____

Nome:

**Sócio (proprietário)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n°

Assinatura: _____

C.P.F. n°

A presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.